



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Câmara Municipal Local destinado às publicações dos atos do município de acordo com o Decreto nº 06/99 no período de 06/02/2024 a 06/03/2024 Campinápolis-MT 06 de 02 de 2024

Ruan Lemos
Responsável

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS ALUDIDOS NO PEDIDO DE ABERTURA INVESTIGAÇÃO POR ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no Artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa em simetria aos Artigos 58, § 1º e 3º, da Constituição Federal e demais dispositivos legais pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO o requerimento nº 01/2024 proposto pelo Vereador MAURO DA SAÚDE e admitido em Sessão Ordinária;

CONSIDERANDO o artigo 59º paragrafo 2º do Regimento Interno deste Legislativo;

CONSIDERANDO o despacho emitido pela presidência em 02/02/2024 e protocolado perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em 05/02/2024 acerca do Ofício n.º 413/2023-PJ-CAMP encaminhado à esta Casa de Leis, o qual foi lido em Sessão Ordinária na data de 21/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2º. A presente CPI será formada por 03(três) titulares e 01(um) suplente, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada a juízo do Plenário, nos termos do Regimento Interno e da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Campinápolis

CNPJ Nº 33.000.100/0001-77

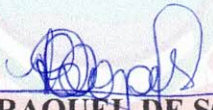
Art. 3º. NOMEAR, nos termos da alínea F do inciso I do Artigo 36 e parágrafo 2º do artigo 59, Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO, os seguintes vereadores: MAURO RENATO SOARES (MAURO DA SAÚDE) - PRESIDENTE, GININHO TSEREDZAPRIWE, JOSE BENTO FILHO (ZEZE BENTO) e CELIOMAR PIABA BENTO (BIRRO PIABA)

Art. 4º. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito serão constituída, pelo Presidente (Signatário do Requerimento), e na primeira reunião elegeram Relator, Membro e Suplente dentre os vereadores nomeados.

Art. 5º. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo de 120 dias, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido pelo Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.


ROSÂNGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES
Presidente da Câmara Municipal